



APELAÇÃO

nº 0029242-40.2021.8.19.0203

DESPACHO

Por cautela, e a fim de evitar eventual arguição de nulidade, intinem-se as agravantes RUBI SPE 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. e RUBI ENGENHARIA LTDA. para que, no prazo de 10 dias, à luz do decidido no Tema Repetitivo nº 1.424/STJ, prestem esclarecimentos acerca de sua atual situação financeira e patrimonial, mediante a indicação de seu ativo, passivo, patrimônio líquido, resultado do exercício, fluxo de caixa, participações societárias, bem como saldos e aplicações mantidos em contas bancárias.

Deverão, ainda, juntar documentação idônea e atualizada apta a respaldar as informações prestadas, considerando que os documentos juntados na origem e os de IDs 646 e seguintes, por si sós, não se mostram suficientes para comprovar a alegada hipossuficiência.

Após, voltem conclusos.

09

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.

DES. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BANDEIRA DE MELLO